



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100154/2019-32

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E PESSOAS COM MOTORISTAS PARA FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa 7 IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.392.823/0001-17, sediada na Rua Antônio Coelho Netto, 201, Bairro Vivendas do Parque, CEP: 79.044-770, na cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul – MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO ANIZIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, 251, Bairro Nilza, CEP: 79.116-100 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, natural de Aracaju - SE, nascido aos 11 de abril de 1986, portador da cédula de identidade RG 20024207 SSP/SE, e do cadastro de pessoa física CPF: 010.111.801-54, no uso das atribuições que lhe confere a 6ª Alteração do Contrato Social (SEI 2113884) resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100154/2019-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI 1961446; 1961450):

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 024/2020 por até 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2022 até 27/10/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão unilateral caso a empresa não regularize sua situação trabalhista ou seja concluído o processo licitatório para

contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado em R\$ 18.836,67 (dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor de R\$ 226.040,04 (duzentos e vinte e seis mil, quarenta reais e quatro centavos) correspondente ao período de até 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 615100000; Programa de Trabalho: 1012200322000033; Elemento de Despesa: 339033.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se: i) a prorrogar a sua garantia contratual prestada; ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 26/10/2022, conforme certidões inseridas nos autos (SEI – 2192552), havendo apenas a ressalva quanto à regularidade trabalhista conforme manifestação da área técnica (SEI 2191558).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Francisco Anizio dos Santos
Sócio
7 Irmãos Comércio e Serviços LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1 – João Caio Ferreira Santos Veiga

2 – Juliany da Silva Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANIZIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 27/10/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CAIO FERREIRA SANTOS VEIGA, Prestador(a) de Serviços**, em 27/10/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliany da Silva Vasconcelos, Analista Administrativo Junior 1**, em 27/10/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2192557** e o código CRC **DBD97847**.